



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 12 MAR. 2018	INDICAÇÃO	Nº <u>122</u> / <u>19</u>
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS			
INDICA à Secretária Estadual de Justiça, Senhora Etelvina da Costa Rocha, em caráter de urgência, providências para regularizar o fornecimento de água mineral potável para as unidades prisionais do estado de Rondônia, em especial a Casa de Detenção de Jaru, onde os servidores precisam levar água de suas residências ou realizarem aquisição com recursos próprios para consumo. O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, INDICA à Secretária Estadual de Justiça, Senhora Etelvina da Costa Rocha, em caráter de urgência, providências para regularizar o fornecimento de água mineral potável para as unidades prisionais do estado de Rondônia, em especial a Casa de Detenção de Jaru, onde os servidores precisam levar água de suas residências ou realizarem aquisição com recursos próprios para consumo. Plenário das Deliberações, 11 de março de 2018.  Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
	AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

Esta indicação tem como objetivo indicar à Secretaria Estadual de Justiça – SEJUS, em caráter de urgência, providências para regularizar o fornecimento de água mineral potável para as unidades prisionais do estado de Rondônia, em especial a Casa de Detenção de Jarú.

Segundo informações fornecidas por servidores, estes precisam levar água mineral potável de suas residências ou realizarem aquisição com recursos próprios para consumo no local de trabalho. Na oportunidade, servidores salientaram que já fazem meses que se encontram nesta situação precária.

Segundo relato dos servidores, estes encontram-se insatisfeitos com esta situação, lhes causando um desgaste eminente, na tentativa de solucionarem o problema de não fornecimento de água mineral potável por meios próprios, fazendo uso de suas rendas e recursos pessoais para sanar um problema que é um dever do Estado reparar, sendo a realidade precária e a carência de suplementos básicos no sistema prisional brasileiro apontadas como fatores de agravo na situação psicológica dos servidores.

É importante ressaltar que a falta de água mineral potável é apenas um dos problemas enfrentados diariamente por estes servidores em atuação no sistema penitenciário, onde o atendimento psicológico acaba se tornando necessário, devido a realidade precária que vivem no ambiente de trabalho e a carência



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº _____ / _____

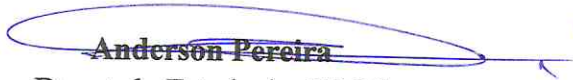
AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

de amparo às necessidades básicas, causam ao servidor um sentimento de ineficácia, desorganização e insatisfação, psicologicamente e profissionalmente.

Diante do exposto, ressaltamos a **necessidade de providências para regularizar o fornecimento de água mineral potável para as unidades prisionais do estado de Rondônia, em especial a Casa de Detenção de Jarú.**

Dessa forma, peço o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação da presente Indicação, por ser um dever do Estado e pela importância do tema.

Plenário das deliberações, 11 de março de 2019.


~~Anderson Pereira~~

Deputado Estadual – PROS

